

JORNAL DA TARDE
Um sólido alicerce, ou
outra camisa-de-força?

Assunto: *Constituinte - geral*

1 SET 1986

A chamada Comissão dos Notáveis terminou a sua obra básica e os documentos aprovados começam a ser divulgados, para o debate da sociedade. Não é o caso, ainda, de um debate jurídico. A filosofia da futura Constituição é que está em pauta. Não é uma questão de sornenos. Na definição da estrutura filosófica da futura Carta inclui-se a sua própria viabilização. Ela definirá, por exemplo, se se fará uma Carta para o Brasil real ou para o Brasil abstrato das ideologias, dos preconceitos ou das visões ufanistas, com a transformação da Constituição em plataforma de promessas de um paraíso terrestre inalcançável e irrealista, que dá ao Estado o status de deus institucionalizado, com a garantia de afastar todos os males na organização da sociedade e prover todas as benesses que a imaginação humana for capaz de engendrar. E tudo isto trabalhando apenas 40 horas semanais, em locais que obrigatoriamente disponham de toda a tecnologia moderna em relação ao bem-estar no ambiente de trabalho...

A leitura de capítulos do projeto de Carta Constitucional da Comissão Afonso Arinos dá a impressão de que o atávico hábito nacional da retórica, como meio de "resolver" os problemas de todo tipo, será definitivamente incorporado ao direito constitucional brasileiro, se aceito pela futura Constituinte.

Sem analisar ainda as questões específicas tratadas no projeto dos notáveis — e nele há propostas de real interesse e pertinência — uma preocupação maior é procedente: a subjacente opção pela transformação do Estado em única fonte de todo o bem social e a enorme suspeição em relação a toda a atividade privada e aos frutos que dela decorrerem, como o lucro e a propriedade. O poder de empreender, fora do Estado, é, no projeto, apenas tolerado, sujeito a restrições de caráter prático e filosófico, para não dizer ideológico.

A Constituinte, em razão das posições predominantemente ideológicas, no atual debate sobre como deve ser organizado o futuro Estado brasileiro, vai sendo concebida como uma arena de confrontos entre os segmentos da sociedade e não como o foro de encontro dos interesses legítimos de todos os setores da Nação, para compatibilizá-los dentro de uma visão universal, capaz de incorporar toda a Nação no esforço comum de construir uma civilização de justiça, dentro das limitações próprias do homem de todos os tempos. O trabalho da Comissão contribui para esse descompasso. Não demonstra o projeto proposto ser o resultado de um esforço para penetrar a realidade das coisas. Sente-se que predominou a busca de êxito pessoal na aprovação de visões subjetivistas e personalistas de seus integrantes, com as exceções de praxe. Cada qual quis deixar a sua marca. Ou implantar o monumento de si mesmo, para que a História registre a autoria de uma originalidade abstrata, que certamente — imaginam — estará destinada a ser um marco divisor na história do direito constitucional universal. É uma aspiração humana legítima, a de ficar na História. Nero e muitos outros o conseguiram. Paulo de Tarso, também. A escolha do caminho pode ser enganosa e levar a glorificações duvidosas.

O que caracteriza o estadista é a capacidade de visualizar o permanente e adaptar a ele o contingente. Não é a adoção dos modismos, por mais dotados de impressionismo, de capacidade de causar impactos, que sejam, que assegura o respeito dos tempos à obra dos homens. Pelo contrário, se o real não é penetrado pelos construtores de uma ordem constitucional, o que acaba por acontecer é a sua derrogação expressa ou tácita. A norma jurídica que agride a natureza das coisas pode-se manter, durante um período, pela força ou pela conveniência, mas não resiste aos tempos, nem é respeitada pelos governantes ou pelos governados. O desrespeito à ordem jurídica pode até erigir-se em tese jurídica, como a que adotou o consultor-geral da República, ao pretender revogar, por meio de interpretação, a Constituição vigente, que estaria "perempta e agonizante", incapaz de dar suporte à solução dos problemas atuais. Ou, do lado contrário, mas com o mesmo resultado prático, a defesa da idéia de que a ordem jurídica tem eficácia inerentemente classista, como sustenta o novo comissário do povo para assuntos legais, Lula da Silva, quando afirma que a "lei deles não é a nossa lei".

Se o resultado do trabalho da Comissão quer tudo disciplinar, nos seus menores detalhes, transformando em normas constitucionais questões de lana caprina, detalhando aspectos que podem ser até disciplinados por atos administrativos internos das repartições públicas, a Constituição, ao invés de descontinar largos caminhos que possam ser trilhados por todos os brasileiros, por mais variados que sejam os seus dons e suas circunstâncias de vida, tornar-se-á camisa-de-força que impedirá a própria razão de ser da sociedade, que deve ser o ambiente em que todos encontrem a possibilidade de pleno desenvolvimento do seu ser.

Se os notáveis, sob tão ilustre presidência, desandaram por tais caminhos, que se poderá esperar da futura Constituinte, em grande parte formada por políticos que surgiram em época em que o próprio caráter meramente homologatório do Congresso deles afastou figuras que preferiram exercer seus dons de liderança em outros campos da atividade humana? Que se dirá de uma Constituinte formada por candidatos escolhidos por uma máquina partidária e eleitoral construída com os vícios do período que se quer agora superar, baseada em legislação dessa época, extremamente estranguladora das autênticas vocações políticas? Que se dirá de uma Constituinte que será formada, em grande parte, pelos beneficiários da lei que assegura vaga cative aos atuais congressistas, na chapa de candidatos dos partidos, quando a representação para a elaboração de uma Constituição deve ser mais atual e mais universal do que os interesses das máquinas montadas nos partidos admitem? Que se dirá de uma Constituinte que, por ser, para muitos, apenas a etapa de uma carreira política, sujeitar-se-á à intensa disputa de teses demagógicas, ainda que revestidas de roupagens ideológicas?

Como a Universidade, o que caracteriza uma Constituição é a sua universalidade. É a sua abertura para o universo dos homens e dos conhecimentos humanos. Isso é incompatível com os radicalismos ideológicos, que cada vez mais dominam os ambientes do debate sobre a Constituinte. Compromete-se, por isso, gradativamente, a esperança de reconstrução da ordem jurídica, ainda repleta de distorções — sem falar das mais recentes — provenientes do regime de 1937. A legislação ordinária do Estado Novo até hoje não foi refeita, como deveria ter acontecido após a Constituição de 1946...

É preciso muita ponderação. Senão a Constituinte pode levar o País a um impasse institucional. É preciso, portanto, convocar a inteligência brasileira — os juristas, mas não só eles — para que contribuam para uma obra constitucional realista. É preciso que os conhecedores da dinâmica de cada segmento da vida social e econômica apresentem, baseados na vivência, as suas experiências e soluções e que os juristas — os demais cientistas sociais busquem dar a forma adequada a elas, tendo em vista os interesses globais de toda a sociedade, sem exclusão de ninguém. É verdade que a ação comum não é suficiente para construir o paraíso. Mas a omissão, certamente, gerará o próprio inferno do divisionismo da nacionalidade. A questão não é de semântica. É de alicerces. O novo edifício será construído sobre a rocha dos valores de sempre ou sobre a areia das ideologias de confronto?